



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na confecção de placas de patrimônio (tombamento), quantidade, especificações e condições de entrega especificações neste termo.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O CRT-RJ atualmente está realizando aquisições que comporão o seu patrimônio e será necessário o controle do que será adquirido. Este controle é feito por meio de placa/etiqueta de identificação patrimonial, que permite estabelecer uma relação entre o patrimônio e as características que ele possui (informação sobre a marca, a quantidade e o local onde ele está).

Esta identificação permitirá o gerenciamento do patrimônio do CRT-RJ, incluindo nesse rol não só os ativos tangíveis como imóveis, máquinas e equipamentos.

Essa necessidade decorre de obrigações operacionais relativas ao controle, registro, rastreabilidade e segurança patrimonial, dentro de normativos contábeis vigentes notórios no Brasil que também apontam tal necessidade de elementos indispensáveis à boa governança administrativa.

A Constituição Federal de 1988 comenta do controle patrimonial, tendo dados fundamentais em seu art. 70, estabelece que a administração pública está sujeita aos princípios da legalidade por exemplo, tendo o patrimônio como um dever de mecanismos de fiscalização e controle interno acerca da utilização de bens públicos. Complementarmente, a Lei nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro, traçam registros contábeis patrimoniais e o controle permanente mediante identificação apropriada e inventário a ser visto na Administração Pública.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Plaquinha em alumínio autoadesivas numeradas de <b>1001 a 3000</b> com a descrição CRT-RJ e Brasão. Tendo o tamanho de 2cm x 4cm, em cor monocromática e Fonte Arial Tamanho 10. (conforme modelo abaixo)	2cm x 4cm	2000

#### 3.1 Modelo: Item 01



#### Nosso modelo!





#### 4. DA AMOSTRA

4.1. A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado ao fornecedor que apresente **amostra** para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

4.1.1. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do fornecedor, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.1.2. Os exemplares colocados à disposição do CRT-RJ serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

4.1.3. O fornecedor deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste para tal fornecimento material.

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DADOS DA CONTRATAÇÃO (Dispensa de Eletrônica)

5.1. A presente aquisição, sem exigência de licitação, por meio de Dispensa Eletrônica, está em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo o limite para dispensa de licitação para compras e serviços é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme atualização do **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**.

5.2 A contratação adotará como critério de julgamento o menor preço global, considerando o fornecimento integral do objeto descrito neste Termo de Referência.

5.3 A contratação será nos moldes do art. 95 (compra direta) e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021. Em observância ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata dos moldes dessa dispensa eletrônica e outros normativos e dispositivos infralegais que possam dar assecuração ao processo de dispensa.

5.4 Por exemplificação, o TR terá atendimento ao que preconiza o art. 62, da Lei nº 14.133/2021, no caso de certidões válidas, ou seja, conforme abastece o rol comprobatório do processo de dispensa de licitação.

5.5. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5.6. A presente contratação está fundamentada nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### 6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço:

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Rio de Janeiro**  
**Rua Candelária, Nº 4, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.091-020**

6.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação ao Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado e agendado com a autarquia, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

6.7. As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

6.8. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

6.9. O prazo estabelecido considera a baixa complexidade do objeto e as práticas usuais de mercado para confecção de placas patrimoniais, sendo suficiente para o adequado cumprimento da obrigação, mesmo diante de eventuais intercorrências.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

7.2. O CRT-RJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



8.1.4. Comunicar ao CRT-RJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.6. Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

8.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRT-RJ, durante o fornecimento dos produtos.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação deste objeto.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da entrega do material, conforme este Termo de Referência.

10.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.3. O pagamento será efetuado pelo CRT-RJ no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e entrega do material.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do CRT-RJ;
- c) o período de prestação dos serviços;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



10.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CRT-RJ deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.15. A empresa deverá fazer as retenções tributárias de acordo com a IN Nº 1234/2012, principalmente quando seu endereço (prestação do serviço) for fora do perímetro da cidade do Rio de Janeiro.

10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Fornecedor que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$5.000,00(Cinco mil reais), conforme custos apostos no item 2.6 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).



# CRT-RJ

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio de Janeiro

R. Candelária, 4 - Rio de Janeiro - RJ

CEP 20.091-020

E-mail: [gerenciageral@crtrj.gov.br](mailto:gerenciageral@crtrj.gov.br)

Fone: (21) 3900-9283

[www.crtrj.gov.br](http://www.crtrj.gov.br)

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução contratual e deste presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos e consignados no Orçamento do CRT-RJ (Ano Base 2026), sendo os seguintes:

Elemento de Dispêndio nº. 6.2.2.1.1.01.04.01.003

Centro de Custo: 02.08.01.002 – Manter e Desenvolver as Atividades da Gestão Administrativa.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O preço total proposto deverá considerar os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive encargos e tributos, a entrega, o descarregamento e/ou montagem, quando for o caso.

14.2. Antes de apresentar a proposta a empresa deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

14.3. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as legislações vigentes aplicáveis à espécie.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

**Vivian Xavier**

Gerente Administrativa e Financeira

Autorizado por:

**LUIZ SERGIO NOBREGA DE OLIVEIRA:44910614753**

**Luiz Sérgio Nóbrega de Oliveira**

Presidente Interino CRT-RJ

Assinado de forma digital por LUIZ SERGIO NOBREGA DE OLIVEIRA:44910614753  
Dados: 2026.05.07 14:36:01 -03'00'